



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 18/10/2016

Ata nº 79/16

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCERGS, sob a presidência do Presidente em exercício, Itacir Amauri Flores, que saudou a todos os presentes. Verificado o quorum foi aberta a Sessão pelo Sr. Presidente. Em prosseguimento, o Sr. Presidente passou a análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS TRENTIN LTDA.,** NIRE: 43 2 0062860-2, PROCESSO Nº: 110/1.12.0000296-7, COMARCA: MARCELINO RAMOS/RS, PROTOCOLO Nº 16/202146-1, LEVANTAMENTO DE PENHORA DE QUOTAS; **GEOMETRIC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.,** NIRE: 43 2 0078214-8, PROCESSO Nº: 073/1.11.0013067-7, COMARCA: TRAMANDAÍ/RS, PROTOCOLO Nº 16/202156-9, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **STAUB INDUSTRIAL DE ESTOFADOS LTDA.,** NIRE: 43 2 0610920-8, PROCESSO Nº: 026/1.13.0005254-0, COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/202157-7, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **YORKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** NIRE: 43 2 0257290-6, PROCESSO Nº: 019/1.06.0019336-5, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202162-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **A SCHEID & C FELIX BAR E CHOPERIA LTDA.,** NIRE: 43 2 0519883-5, PROCESSO Nº: 019/1.07.0019025-2, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202147-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **LABORSINOS PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.,** NIRE: 43 2 0242645-4, PROCESSO Nº: 019/1.08.0001780-3, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202163-1, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **ELETROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** NIRE: 43 2 0546179-0, PROCESSO Nº: 019/1.09.0005527-8, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202164-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **PEDRI COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ACESSORIOS EIRELI,** NIRE: 43 6 0001085-1, PROCESSO Nº: 001/1.13.0300738-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/202158-5, DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA; **LIVRARIA CERVO LTDA.,** NIRE: 43 2 0233096-1, PROCESSO Nº: 001/1.12.0286662-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/202159-3, ENCERRAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **CM COMERCIAL DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.,** NIRE: 43 2 0051232-9, PROCESSO Nº: 001/1.12.0286662-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/202160-7, ENCERRAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; **OFFICE CERVO LTDA.,** NIRE: 43 2 0045170-2, PROCESSO Nº: 001/1.12.0286662-0, COMARCA: PORTO ALEGRE/RS, PROTOCOLO Nº 16/202161-5, ENCERRAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

DALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., NIRE: 43 2 0389091-0, PROCESSO Nº: 095/1.05.0000416-0, COMARCA: ESTÂNCIA VELHA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202154-2, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **ISDANI COMÉRCIO DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA – ME,** NIRE 43 2 0361284-7, PROCESSO Nº: 019/1.08.0002558-0, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202151-8 INDISPONIBILIDADE DE BENS; **LABORSINOS PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.,** NIRE: 43 2 0242645-4, PROCESSO Nº: 019/1.05.0053853-0, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202152-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **MASTERSHOE COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA.,** NIRE: 43 2 0154164-1, PROCESSO Nº: 019/1.08.0011140-0, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202148-8 INDISPONIBILIDADE DE BENS; **GILSON PORTO DA SILVA,** NIRE: 43 1 0313199-5, PROCESSO Nº: 019/1.07.0020655-8, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202149-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **GOSTOSSO ACESSORIOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO LTDA – EPP,** NIRE: 43 2 0574099-1, PROCESSO Nº: 019/1.08.0017343-0, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202150-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **DALBEM, OLIVEIRA & CIA LTDA.,** NIRE: 43 2 0072778-3, PROCESSO Nº: 084/1.13.0002638-7, COMARCA: BUTIÁ/RS, PROTOCOLO Nº 16/202153-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **FUNDIÇÃO ZATTI LTDA – ME,** NIRE: 43 2 0684386-6, PROCESSO Nº: 041/1.14.0003359-7, COMARCA: CANELA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202170-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO & CIA LTDA.,** NIRE: 43 2 0632329-3, PROCESSO Nº: 5002576-59.2016.4.04.7116/RS, COMARCA: CRUZ ALTA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202172-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **LUISA THOMAZ & CIA LTDA – ME,** NIRE: 43 2 0568986-3, PROCESSO Nº: 5002576-59.2016.4.04.7116/RS, COMARCA: CRUZ ALTA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202173-9, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **PICCININ & PEGORARO LTDA. - EPP,** NIRE: 43 2 0607688-1, PROCESSO Nº: 5002576-59.2016.4.04.7116/RS, PROTOCOLO Nº 16/202210-7, COMARCA: CRUZ ALTA/RS, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **I B P COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** NIRE: 43 2 0207940-1, PROCESSO Nº: 5002576-59.2016.4.04.7116/RS, COMARCA: CRUZ ALTA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202211-5, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **CONSTRUTORA BVI LTDA.,** NIRE: 43 2 0451192-1, PROCESSO Nº: 5002576-59.2016.4.04.7116/RS, COMARCA: CRUZ ALTA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202212-3, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **EZO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA – EPP,** NIRE: 43 2 0426290-4, PROCESSO Nº: 027/1.16.0002798-9, COMARCA: SANTA MARIA/RS, PROTOCOLO Nº 16/202169-0, DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA; **GUSEN & CIA LTDA.,** NIRE: 43 2 0113942-7, PROCESSO Nº: 033/1.13.0013760-6, COMARCA: SÃO LEOPOLDO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202168-2, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **E R ALMEIDA & CIA LTDA.,** NIRE: 43 2 0440975-1, PROCESSO Nº: 026/1.03.0002655-9, COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/202167-4, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **IRMAOS HEIDER DE ALMEIDA LTDA.,** NIRE.: 43 2 0282146-9, PROCESSO Nº: 026/1.03.0002655-9, COMARCA: SANTA CRUZ DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/202166-6, INDISPONIBILIDADE DE BENS; **MILLTEC USINAGEM E INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA.,** NIRE: 43 2 0437210-6, PROCESSO Nº: 010/1.07.0023862-2, COMARCA: CAXIAS



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

DO SUL/RS, PROTOCOLO Nº 16/202165-8, DISSOLUÇÃO PARCIAL; **MOLINOS AGENCIAMENTO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**, NIRE: 43 2 0221673-5, PROCESSO Nº: 019/1.05.0054035-7, COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS, PROTOCOLO Nº 16/202155-0, INDISPONIBILIDADE DE BENS. Iniciado os trabalhos pelo Presidente, passou-se a aprovação da Ata de n. 78/16 da sessão plenária realizada no dia 13 de outubro de 2016, já anteriormente encaminhada por e-mail a todos os vogais. Após passou-se ao relato do vogal, Joni Matte, Empresa: L A BABINSKI – ME, NIRE 43800998770, Protocolo 16/0189594, Cancelamento Administrativo. Em conformidade com o relatório anexo, o Empreendedor individual LEANDRO APARECIDO BABINSKI formalizou sua inscrição via Portal do Empreendedor, no sítio da RFB, em 24-02-2012, oportunidade em que, igualmente, encaminhou solicitação de Enquadramento no porte de Microempresa. Adotou o nome empresarial L A BABINSKI, recebeu NIRE 43 8 0099877-0 para a inscrição, e registro nº M1353105303 para o enquadramento. Em 31-03-2014, via Portal do Empreendedor, baixou a empresa, ato que restou homologado sob nº M1443081552. Posteriormente, ingressa na JUCERGS com requerimento de alteração de nome empresarial, que, inadvertidamente, foi deferido sob nº 3949279, em 22-05-2014. Foram encaminhadas duas correspondências à Empresa noticiando a existência da presente medida, para o endereço indicado no requerimento de alteração, com AR/MP. No entanto, ambas retornaram com informação firmada pelos Agentes de Correios de que o mesmo “mudou-se”. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi publicado, no Diário Oficial do Estado, Edital de Convocação, que circulou na edição de 13-05-2016. A fomalização do registro de microempreendedor individual é realizada através do Portal do Empreendedor em sítio da Receita Federal do Brasil. Mediante o preenchimento de dados cadastrais meio eletrônico – WEB. Não possuímos documentos físicos de microempreendedores, exceto quando deixam de ostentar a condição de MEI (se desenquadram) e optam por se manter em funcionamento como empresário(a) individual sem o tratamento diferenciado de tributação atribuído aos MEI's. Somente a partir daí é que o empresário encaminha seus documentos físicos junto ao balcão da JUCERGS. Para a JUCERGS foram validados pelo SERPRO o registro da inscrição e o enquadramento de MEI, ambos em 24-02-2012, e a extinção do registro do Sr. Leandro Aparecido Babinski; o ato de aprovação de documento físico após a extinção ocorreu de forma equivocada. No mérito o vogal relator aduziu que as sociedades e/ou empresas individuais nascem com o ato formal de arquivamento de seus atos constitutivos no registro público, seguem suas vidas no intuito de buscar a realização das atividades relativas ao seu objeto e um dia podem ser extintas. A extinção da empresa determina o encerramento das atividades econômicas e, no plano jurídico, a impossibilidade da manutenção ativa de seus registros. Assim, considerando que a empresa promoveu sua extinção em 31-03-2014, pondo fim à sua existência legal, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo Cancelamento do ato de Alteração de Dados arquivados sob nº 3949279, em 22-05-2016. Destarte, ante o equívoco ocorrido, sendo arquivado documento de alteração de dados, após a extinção da empresa, o que é vedado, e, tendo ocorrido a notificação por carta, mesmo que com retorno negativo, com motivação de “mudou-se”, ocasião em que a Junta Comercial lançou mão de convocação por edital, e assim esgotados todos os caminhos para a notificação e, ainda levando em conta que é obrigação do empresário manter seu endereço atualizado,



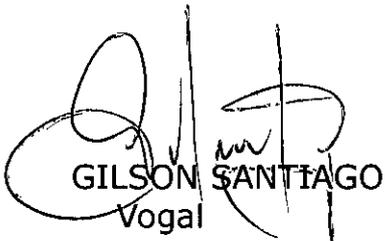
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

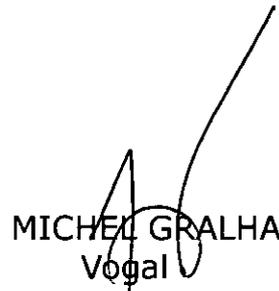
para quaisquer contato, **concordo** com a Assessoria Jurídica, que se manifesta pelo cancelamento do ato de extinção de nº 3949279, de 22-05-2014. Posto em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. Após, passou-se ao segundo relato do vogal Joni Matte, Empresa, HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, NIRE 439/00985700/35217669190, Protocolo: 15/2118110, Cancelamento Administrativo. Tratam os autos de cancelamento de ato arquivado nesta Junta de Comércio. Em conformidade com o relatório anexo, a Empresa HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. – NIRE 43 9 0098570-0, arquivou, em 15-01-2013, sob nº 3743511, documento onde deliberam pela aceitação do pedido de renúncia ao cargo de diretor presidente, nomeação de diretor presidente, diretor da sociedade e ratificação de cargo. Ocorre que, em 20-05-2011, sob nº 3465686, já havia sido arquivado documento com o mesmo teor do acima citado. Diante disto, a Junta Comercial encaminhou correspondências à empresa e, em 06-11-2015 e 03-2-205, os AR's retornaram positivos, assinados por LUCIENE CAROLINA. Como não se tratava de diretor da empresa, foi enviada nova correspondência aos cuidados do Senhor LUCIANO PEDRO CORSINI, Diretor Presidente da sociedade, o qual retornou negativo em 04-01=2016, e ao Senhor MARCELO AUGUSTO BALDASSARE DE SOUZA, Diretor da sociedade, o qual retornou negativo em 12-02-2016. Convocada por edital, em 17-02-2016, não houve manifestação acerca da medida administrativa autuada no âmbito deste Órgão de Registro. De acordo com o enunciado do Decreto nº 1800/96, o arquivamento do ato gera efeitos imediatos na existência jurídica da empresa. Neste caso, em 20-05-2011, ao receber o arquivamento de nº 3465686 a Empresa já havia perfectibilizado a alteração pretendida. Uma vez que já possuía este registro, desnecessário o arquivamento de novo ato de igual teor. Destarte, ante o equívoco ocorrido, sendo arquivado o mesmo documento e, tendo ocorrido a notificação por carta com retorno positivo, mas assinado por funcionário, foram expedidas mais duas cartas de notificação aos Diretores da empresa, com retorno negativo, ocasião em que a Junta Comercial lançou mão de convocação por edital, esgotados todos os caminhos para a notificação e, ainda levando em conta que os dois documentos são idênticos, inclusive de mesma data, **concordo** com a Assessoria Jurídica, que se manifesta pelo cancelamento do ato de extinção de nº 3743511. Findo o relato e posto em votação foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Sem mais o Sr. Presidente agradeceu as presenças, mandando que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada é assinada por todos.

ITACIR AMAURI FLORES
Pres em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

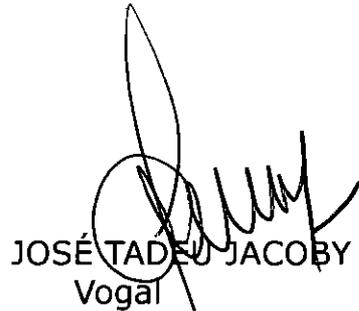

GILSON SANTIAGO
Vogal


MICHEL GRALHA
Vogal


LINO DUTRA
Vogal


MURILO TRINDADE
Vogal


JONI MATTE
Vogal


JOSÉ TADEU JACOBY
Vogal


RAMIRO LEDUR
Vogal


LUIS MATHEUS DE CASTRO
Vogal


TASSIRO FRACASSO
Vogal


ZELIO HOCSMANN
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia
Junta Comercial

ELOI ANTÔNIO
Vogal

MARCELO MARANINCHI
Vogal

JOSÉ FREITAS
Vogal

MARIA PIA RODRIGUES
Vogal

MARLENE CHASSOT
Vogal

LAUREN TEIXEIRA
Vogal

RAMON RAMOS
Vogal

TIAGO MACHADO
Vogal

JORGE OTACILIO DIEHL
Dir. de Registro